

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 1684/GR/UFFS/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

Revogada por:

PORTARIA Nº 3668/GR/UFFS/2024

Cria Assessoria Especial de Governança e Integridade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a. o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

b. a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade,

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Assessoria Especial de Governança e Integridade (ASEGI) da UFFS, vinculada ao Gabinete do Reitor.

Art. 2º Atribuir, ao Assessor Especial de Governança e Integridade, a função gratificada, código CD 3, integrante do Quadro Distributivo de Cargos e Funções Gratificadas desta Universidade.

Art. 2º Atribuir, ao Assessor Especial de Governança e Integridade, a função gratificada, código FG-1, integrante do Quadro Distributivo de Cargos e Funções Gratificadas desta Universidade. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 3541/GR/UFFS/2024)

Art. 3º São competências da Assessoria Especial de Governança e Integridade:

I - prestar assessoramento técnico à alta administração da UFFS nas áreas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;

H - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade da UFFS;

III - orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade;

IV - coordenar as revisões do Plano de Integridade, quando necessárias, com vistas à prevenção e a mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

V - promover outras ações relacionadas à gestão de integridade, em conjunto com as demais unidades da Universidade;

VI - apoiar e assessorar o Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos da UFFS; e

VII - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 3º São competências da Assessoria Especial de Governança e Integridade:

I - prestar assessoramento técnico à alta administração da UFFS nas áreas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;

H - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade da UFFS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

III - orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade;

IV - coordenar o desenvolvimento, alterações e revisões de normativas institucionais, relativas a governança, integridade, gestão de riscos e controles internos, com vistas à prevenção e a mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas, bem como, adequações a normativas superiores;

V - promover outras ações relacionadas à gestão de integridade, em conjunto com as demais unidades da Universidade:

VI - Coordenar o Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos da UFFS; e

VII - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 1819/GR/UFFS/2021)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor